



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAETÉ

349  
c

CONTRATO Nº 037/2024

Termo de Contrato de Fornecimento que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE ITAETÉ** e a Empresa **W N GASES MEDICINAIS, INDUSTRIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA.**

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAETÉ**, Pessoa Pública Interno, com sede a Travessa Abílio R de Souza, Sn, , Itaeté - BA, inscrito no CNPJ sob número 11.245.691/0001-00, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Saúde, a Sra. **ANA PAULA RIBEIRO VIANA DE ANDRADE**, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a Empresa de Direito Privado **W N GASES MEDICINAIS, INDUSTRIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA**, inscrito no CNPJ sob o nº 04.948.875/0001-70, com sede na Travessa 13, Toninho Romeu, nº 420, Itaberaba - Bahia, CEP: 46.880-000, neste ato representado por **WALDIR NOGUEIRA PONTES** portador(a) da Carteira de Identidade nº. 4127821, expedida pela (o) SSP/BA, doravante designada **CONTRATADA** tendo em vista o que consta no Processo administrativo nº 021/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de licitação nº 001/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O objeto do presente contrato é a **FORNECIMENTO DE OXIGÊNIO MEDICINAL ACONDICIONADO EM CILINDROS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DE ITAETÉ, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAETÉ - BAHIA**, visando atender a Secretaria Municipal de Saúde do Município.

LOTE 01

Nº	Descrição detalhada	Und	Quant	Marca	Valor unitario	Valor Total
1	OXIGENIO GASOSO A 99,5% DE PUREZA, ACONDICIONADO EM CILINDROS COM CAPACIDADE DE 10M3	M3	1.000	VEIGA GASES	R\$ 34,50	R\$ 34.500,00
2	OXIGENIO GASOSO A 99,5% DE PUREZA, ACONDICIONADO EM CILINDROS COM CAPACIDADE DE 0,1M3	M3	100	VEIGA GASES	R\$ 150,00	R\$ 15.000,00
VALOR TOTAL LOTE 01						R\$ 49.500,00



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAETÉ**

350  
E

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO**

2.1 - O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 (doze) meses.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO**

3.1 - O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 49.500,00 (quarenta e nove mil reais)**;

3.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de TRANSPORTES, ESTRADAS E RODAGENS, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação;

3.3 - Os preços são fixos e irredutíveis;

3.4 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias da apresentação Fatura / Nota Fiscal, em 02 (duas) vias que deverá ser apresentada ao titular da Secretaria de Finanças para a devida aprovação;

3.5 - A Fatura / Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da Prefeitura Municipal de Itaeté, Bahia, inscrita no CNPJ/MF nº 13.922.620/0001-20, sediada na Rua das Algarobas, S/n, centro neste Município;

3.6 - Não será efetuado qualquer pagamento a título de antecipação do valor contratado mesmo que a requerimento do interessado.

**CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

UNIDADE: Fundo Municipal de Saúde

PROJETO/ATIVIDADE: 2.055 - Gestão das Ações Primárias em Saúde

ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.30.00 - Material de consumo

Fonte: 16000000; 15001002

**CLÁUSULA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES**

5.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 124 da Lei nº 14.133 de 2021;

5.2 - A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**CLÁUSULA SEXTA - FISCALIZAÇÃO**

6.1 - A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Manoela dos Santos Araújo Pereira, matrícula nº 41.793 nomeada através da Portaria 14/2023 designado pela Secretaria solicitante.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES**

Rua das Algarobas, s/n, Centro, Itaeté - Ba - CEP - 46.790-000

Fone: (75) 3320-2121 / Fax: (75) 3320-2127



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAETÉ**

351  
e

**7.1 - Constituem obrigações da CONTRATANTE:**

- 7.1.1 Receber provisoriamente o material/serviço disponibilizando local, data e horário;
- 7.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- 7.1.3 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especialmente designado;
- 7.1.4 Efetuar o pagamento no prazo previsto;
- 7.1.5 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**7.2 - Constituem obrigações da CONTRATADA:**

- 7.2.1. Efetuar a entrega dos bens/serviços em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;
- 7.2.2. Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- 7.2.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 7.2.4. Este dever implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;
- 7.2.5. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- 7.2.6. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 7.2.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.2.8. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- 7.2.9. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 7.2.10. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAETÉ**

3509  
e

**CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

8.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto do CONTRATO, o Município poderá aplicar a CONTRATADA multa de até 20% (vinte por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas no artigo 155 e seguintes da Lei 14.133/21, inclusive responsabilização civil e penal na forma da Legislação específica;

8.2 - Além da multa prevista ficam estabelecidas as penas de advertência, rescisão de contrato, declaração de inidoneidade e suspensão do direito de licitar e contratar com o MUNICÍPIO, que serão aplicadas em função da natureza e gravidade da falta cometida, garantida a ampla defesa.

8.3 - O MUNICÍPIO reterá dos créditos decorrentes deste Contrato valores suficientes ao pagamento das multas aplicadas;

8.4 - Nenhum pagamento será efetuado a CONTRATADA sem a quitação das multas aplicadas em definitivo.

**CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO**

9.1 - O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021, sem prejuízo das sanções aplicáveis;

9.2 - É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato;

9.3 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CASOS OMISSOS**

10.0 - Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E PUBLICAÇÃO**

11.1 - O presente Contrato tem embasamento legal no art. 75, inciso II da 14.133 de 2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO**

12.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Andaraí, Bahia, como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser;



353  
e

**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAETÊ**

13.2 - E por estarem justos e contratados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que produzam os efeitos legais.

Itaetê, Bahia, 25 de Janeiro de 2024.

**ANA PAULA RIBEIRO VIANA DE ANDRADE**

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

CNPJ: 11.245.691/0001-00

**CONTRATANTE**

**W N GASES MEDICINAIS, INDUSTRIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA**

CNPJ: 04.948.875/0001-70

**CONTRATADO**

W N GASES MEDICINAIS, INDUSTRIAIS  
E EQUIPAMENTOS LTDA  
CNPJ: 04.948.875/0001-70  
Waldir Nogueira Pontes  
CPF: 766.684.364-04  
Sócio Administrador



**Contrato**

Nº 037/2024

354

**AVISO EXTRATO DE CONTRATO**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
CNPJ nº 11.245.691/0001-00  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2024  
CONTRATO Nº 037/2024**

A Secretaria de Saúde de Itaetê, no uso de suas atribuições, torna pública a Contratação: Licitação: Processo Administrativo nº 021/2024. Modalidade: DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 001/2024. Objeto **FORNECIMENTO DE OXIGÊNIO MEDICINAL ACONDICIONADO EM CILINDROS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DE ITAETÊ, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAETÊ - BAHIA**, Vigência: 25/01/2024. Recurso Orçamentário: Projeto Atividade: .055 Elemento Despesa: 3.3.90.30.00. Fonte: 16000000; 15001002. Contrato Nº 037/2024. Fornecedor: **W N GASES MEDICINAIS, INDUSTRIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA**, inscrito no CNPJ Nº. **04.948.875/0001-70**. Data: 25/01/2024. Valor: **R\$ 49.500,00 (quarenta e nove mil reais)**. ANA PAULA RIBEIRO VIANA DE ANDRADE - Secretária Municipal de Saúde.

Nº 059.A/2024

**AVISO EXTRATO DE CONTRATO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAETÊ- BAHIA  
CNPJ nº 13.922.620/0001-20  
CREDENCIAMENTO Nº 003/2024  
CONTRATO Nº 059.A/2024**

O Secretário de Finanças, no uso de suas atribuições, torna pública a Contratação: Licitação: Processo Administrativo nº 014/2024. Modalidade: CREDENCIAMENTO nº 003/2024. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA E PESSOA FÍSICA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE ITAETÊ/BA**. Vigência: até 12 meses. Recurso Orçamentário: Projeto Atividade: 2.007; 2.014; 2.015; 2.016; 2.010; 2.011; 2.033. 2.017; 2.013; Elemento de despesa: 3.3.90.36.00; 4.4.90.36.00 Fonte de recurso:15000000; 15001001; 15400000; 15001002. Contrato Nº 059.A/2024. Contratado: **JOSÉ APARECIDO AZEVEDO OLIVEIRA**, CPF sob o nº **016.018.775-36** Data: 06/02/2024. Valor global: **R\$ 31.440,00 (trinta e um mil quatrocentos e quarenta reais)**. **VICTOR CAUÊ CARDOSO QUEIROZ** - Secretário de Finanças.